



PADRÃO INTERNACIONAL DE GESTÃO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL

Princípios e Critérios

Versão Rascunho

DRAFT 01-0 - Português

(ABRIL/2020)

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 2 de 19

OBJETIVO

Estabelecer regras claras para que os atores que influenciam a gestão territorial sustentável possam adequar e convergir sua atuação promovendo conjuntamente a sustentabilidade.

APLICAÇÃO

O Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável se aplica a organizações públicas ou privadas e a atores locais do meio urbano ou áreas rurais.

O padrão pode ser aplicado para:

- Planejar, diagnosticar e/ou avaliar soluções capazes de conter o declínio dos serviços ecossistêmicos.
- Identificar e fortalecer as funções dos atores locais da gestão territorial sustentável.
- Reconhecer, disseminar e criar sinergia entre as boas práticas e as iniciativas implementadas.
- Orientar decisões relacionadas aos investimentos públicos e privados.
- Abordar, de forma integrada, os serviços da natureza e suas relações com o bem-estar humano e a sociedade.

APROVAÇÃO

Versão rascunho aprovada pelo Instituto LIFE em 07 de abril de 2020.

Direitos reservados pela lei de direitos autorais no Brasil e no Exterior segundo os termos definidos nas legislações brasileira e estrangeira pertinente ao assunto. Qualquer forma de reprodução deste documento ou parte de seu conteúdo necessita de permissão expressa escrita pelo Instituto LIFE.

Contatos para comentários:

Instituto LIFE
 Rua Victor Benato, 210 Bosque Zaninelli, UNILIVRE, Pilarzinho
 CEP: 82120-110 – Curitiba – PR
 Tel: +55 41 3253-7884
www.institutolife.org
contato@institutolife.org

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 3 de 19

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. INTERPRETAÇÃO E USO DO DOCUMENTO	5
3. PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS	6
PRINCÍPIO 1 – CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E ECOSISTEMAS.....	6
PRINCÍPIO 2 – JUSTIÇA E EQUIDADE.....	7
PRINCÍPIO 3 – RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA.....	8
PRINCÍPIO 4 – BEM-ESTAR HUMANO	9
PRINCÍPIO 5 – CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL, POVOS TRADICIONAIS E LOCAIS	10
PRINCÍPIO 6 – EDUCAÇÃO	11
PRINCÍPIO 7 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E MERCADO.....	12
PRINCÍPIO 8 – CAPITAL NATURAL	13
4. GLOSSÁRIO.....	14

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 4 de 19

1. INTRODUÇÃO

Os desafios mais significativos que enfrentamos na busca da sustentabilidade são questões que acontecem em grandes escalas e que ultrapassam a capacidade de atuação individual ou organizacional. Da mesma forma, processos ecológicos importantes ocorrem em níveis territoriais e ultrapassam os limites de fazendas ou mesmo de cidades inteiras.

Para lidar eficientemente com questões como redução do desmatamento, segurança alimentar, controle de pragas e doenças, sustentabilidade urbana, entre outros temas, visando sempre o bem-estar humano, é necessário ampliar a escala de análise e envolver diversas partes interessadas (*stakeholders*).

Assegurar a conectividade entre os ambientes e a integridade ecológica em larga escala é fundamental tanto para a manutenção da economia e dos meios de produção, quanto para nossa própria existência enquanto sociedade.

Sendo assim, é importante a elaboração de um padrão internacional de gestão de território que faça uma análise abrangente e abra oportunidades para a convergência de ações com resultados sociais, culturais, econômicos e ambientais positivos para a sustentabilidade territorial, conforme ilustrado na Figura 01.

Figura 01 – Infográfico dos temas da gestão territorial sustentável



Fonte: Instituto LIFE

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 5 de 19

2. INTERPRETAÇÃO E USO DO DOCUMENTO

Este documento apresenta os Princípios e Critérios do Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável, sendo:

- **Princípio (P):** uma questão que fundamenta o conceito do Padrão Internacional a partir de suas premissas;
- **Critério (C):** descrição de uma forma de atendimento de um Princípio;

A numeração deste documento obedece à seguinte hierarquia: Princípios e Critérios, no seguinte formato:

Pn.Cn, onde “n” refere-se ao número sequencial (P1.C1 : Princípio 1, Critério 1)

Neste documento rascunho são apresentados os seguintes princípios:

- **Princípio 1: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E ECOSISTEMAS**
- **Princípio 2: JUSTIÇA E EQUIDADE**
- **Princípio 3: RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA**
- **Princípio 4: BEM-ESTAR HUMANO**
- **Princípio 5: CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL, POVOS TRADICIONAIS E LOCAIS**
- **Princípio 6: EDUCAÇÃO**
- **Princípio 7: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E MERCADO**
- **Princípio 8: CAPITAL NATURAL**

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 6 de 19

3. PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS

PRINCÍPIO 1 – CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E ECOSISTEMAS

A Gestão Territorial Sustentável deve conservar e restaurar o ambiente natural, visando a manutenção (resiliente) dos serviços ecossistêmicos, a contribuição para a qualidade de vida da população e a promoção da sustentabilidade das atividades antrópicas.

P1.C1 – A Gestão Territorial Sustentável deve evitar que a exploração dos ecossistemas exceda sua **capacidade de suporte**, garantindo a integridade ambiental.

P1.C2 – A Gestão Territorial Sustentável deve promover ações que protejam a **biodiversidade local**, assim como os ecossistemas onde estes se encontram.

P1.C3 – A Gestão Territorial Sustentável deve promover a **restauração e conservação dos ecossistemas** e não aumentar as pressões sobre os mesmos.

P1.C4 – A Gestão Territorial Sustentável deve tomar e apoiar medidas para manter e melhorar a **estrutura dos solos, sua fertilidade e atividade biológica do território** e evitar **erosões e a degradação de áreas produtivas**.

P1.C5 – A Gestão Territorial Sustentável deve promover o desenvolvimento de um **planejamento territorial** em conjunto com os responsáveis públicos e a sociedade, de maneira a promover a integração dos planos diretores dos municípios do território

P1.C6 – A Gestão Territorial Sustentável deve promover o desenvolvimento e a adoção de métodos não químicos e ambientalmente adequados de **controle de pragas e doenças** e orientar uso de **agrotóxicos** de maneira equilibrada e controlada.

P1.C7 – A Gestão Territorial Sustentável deve incentivar os gestores públicos em ações que promovam o **saneamento básico, segurança hídrica e segurança energética**.

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 7 de 19

P1.C8 – A Gestão Territorial Sustentável deve promover ações de **combate às mudanças do clima**, que afetem diretamente o território.

P1.C9 – A Gestão Territorial Sustentável deve promover cursos e treinamentos para os atores do território de forma a garantir o **uso sustentável e a gestão integrada e participativa** do território.

PRINCÍPIO 2 – JUSTIÇA E EQUIDADE

A Gestão Territorial Sustentável deve respeitar todas as leis aplicáveis ao território e dar tratamento isonômico às partes para implementar justiça e equidade no contexto socioambiental.

P2.C1 – A Gestão Territorial Sustentável deve **respeitar todas as leis** e exigências administrativas nacionais, regionais e locais e assegurar que os cidadãos do território sejam sensibilizados a cumprilas.

P2.C2 – A Gestão Territorial Sustentável deve assegurar a transparência sobre o **correto uso e pagamento dos encargos aplicáveis** e legalmente exigidos como *royalties*, tributos e honorários públicos/privados e demais custos.

P2.C3 – A Gestão Territorial Sustentável deve assegurar que **acordos internacionais** sejam respeitados, desde que o país seja signatário dos mesmos ou não acarrete nenhuma desobediência legal.

P2.C4 – A Gestão Territorial Sustentável deve criar **mecanismos de identificação e prevenção à corrupção** e outras atividades não autorizadas por lei ou que coloquem em risco sociedade em geral.

P2.C5 – A Gestão Territorial Sustentável deve criar mecanismos para a promoção de práticas que garantam a **liberdade de expressão, igualdade de gênero a diversidade cultural e a democracia**.

P2.C6 – A Gestão Territorial Sustentável deve adotar mecanismos apropriados para **resolução de disputas**, envolvendo engajamento e negociação com as partes afetadas de forma a promover a

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 8 de 19

equidade.

PRINCÍPIO 3 – RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

A Gestão Territorial Sustentável deve incentivar a participação de todas as instâncias presentes no território, pública e privada, e garantir um planejamento e gestão territorial elaborados de forma participativa e atualizados de forma compartilhada.

P3.C1 – A Gestão Territorial Sustentável deve estabelecer uma **governança compartilhada** e **planejamento territorial participativo** que inclua os atores públicos, privados e comunidades locais.

P3.C2 – A Gestão Territorial Sustentável deve incentivar e valorizar o **exercício da cidadania** dos indivíduos visando equidade, inclusão social e empoderamento de todos os atores do território.

P3.C3 – A Gestão Territorial Sustentável deve **desenvolver, implementar e monitorar o planejamento territorial** de acordo com os princípios e critérios do padrão e proporcional a escala espacial e temporal.

P3.C4 – A Gestão Territorial Sustentável deve **monitorar, avaliar e comunicar as informações** sobre a gestão territorial às partes interessadas de forma transparente, integrada e eficaz.

P3.C5 – A Gestão Territorial Sustentável deve promover o **desenvolvimento de cidades inteligentes, sustentáveis e resilientes** implementando políticas e programas que favoreçam o bem-estar humano.

P3.C6 – A Gestão Territorial Sustentável deve incentivar a integração entre os **espaços geográficos urbano e rural**, visando ao fomento de relações sociais, econômicas, ambientais e culturais mais coesas e inclusivas.

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 9 de 19

PRINCÍPIO 4 – BEM-ESTAR HUMANO

A Gestão Territorial Sustentável deve promover o bem-estar humano no seu sentido mais amplo, envolvendo as dimensões física, emocional, social, econômica e ambiental dos indivíduos e das comunidades.

P4.C1 – A Gestão Territorial Sustentável deve empreender esforços para combater a **pobreza** dos indivíduos, em todas as suas dimensões, visando ao bem-estar humano.

P4.C2 – A Gestão Territorial Sustentável deve implementar programas que garantam a **segurança alimentar e nutricional** dos indivíduos.

P4.C3 – A Gestão Territorial Sustentável deve promover condições de **trabalho decente e geração de renda** para todos os indivíduos.

P4.C4 – A Gestão Territorial Sustentável deve empreender esforços para garantir a cobertura universal e o acesso aos cuidados de **saúde** de qualidade, visando ao bem-estar da população.

P4.C5 – A Gestão Territorial Sustentável deve planejar e viabilizar a **infraestrutura básica urbana** necessária para o desenvolvimento das comunidades do entorno, visando ao bem-estar humano.

P4.C6 – A Gestão Territorial Sustentável deve empreender esforços que garantam os **direitos fundamentais sociais** que visem ao bem-estar humano.

P4.C7 – A Gestão Territorial Sustentável deve respeitar e promover os **direitos humanos** e liberdades fundamentais para todos os indivíduos, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, visão de mundo, origem nacional ou social, classe social, deficiência ou qualquer outra condição.

P4.C8 – A Gestão Territorial Sustentável deve planejar e implementar mecanismos efetivos de **inclusão social** de grupos minoritários, visando ao acesso de benefícios essenciais para o bem-estar e dignidade humana.

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 10 de 19

P4.C9 – A Gestão Territorial Sustentável deve planejar e implementar projetos de **infraestrutura inteligente** para o bem-estar ambiental dos seres humanos.

PRINCÍPIO 5 – CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL, POVOS TRADICIONAIS E LOCAIS

A gestão territorial sustentável deve respeitar, valorizar e promover a identidade, diversidade cultural e saberes locais, protegendo, conservando, preservando e restaurando os bens materiais e imateriais do território em consonância com a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos povos tradicionais e locais.

P5.C1 – A Gestão Territorial Sustentável deve proteger, conservar, preservar e promover o **patrimônio cultural e natural** do território.

P5.C2 – A Gestão Territorial Sustentável deve conservar e proteger a **paisagem natural e/ou antropizada e cultural** do território.

P5.C3 – A Gestão Territorial Sustentável deve respeitar e promover a valorização da **identidade do território** nas atividades socioculturais, econômicas e ambientais como propulsoras do desenvolvimento territorial.

P5.C4 – A Gestão Territorial Sustentável deve conhecer, proteger e promover a **diversidade de expressões culturais**, bens e serviços culturais enquanto portadores de identidade, valor e significado no território.

P5.C5 – A Gestão Territorial Sustentável deve resgatar, conhecer, valorizar e proteger os **saberes, tecnologias e conhecimento tradicional e ancestral** instalados no território de forma a torná-los promotores de desenvolvimento local.

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 11 de 19

P5.C6 – A Gestão Territorial Sustentável deve assegurar o respeito, promoção e salvaguarda dos **povos indígenas e povos tradicionais locais**, em seus direitos, suas terras, territórios, recursos e patrimônio cultural das atuais e futuras gerações.

P5.C7 – A Gestão Territorial Sustentável deve conhecer, valorizar e proteger o **conhecimento contemporâneo local** instalados e criados no território.

P5.C8 – A Gestão Territorial Sustentável deve, quando aplicável, fomentar estratégias de exploração econômica associada à conservação ambiental fundamentada no **turismo rural, agroecológico, religioso e tradicional**.

PRINCÍPIO 6 – EDUCAÇÃO

A Gestão Territorial Sustentável deve priorizar educação, visando ao pleno desenvolvimento dos indivíduos, seu preparo para o exercício da cidadania, sua qualificação para o trabalho, e contribuição para o desenvolvimento sustentável.

P6.C1 – A Gestão Territorial Sustentável deve empreender esforços para promover a universalização do acesso e da permanência de crianças e jovens no **ensino formal**.

P6.C2 – A Gestão Territorial Sustentável deve empreender esforços para aprimorar o sistema educacional público, com foco em um **ensino inclusivo e de qualidade**, onde todos os estudantes aprendam, e desenvolvam competências técnicas e comportamentais.

P6.C3 – A Gestão Territorial Sustentável deve apoiar programas de **capacitação técnica e de formação continuada**, visando à empregabilidade e geração de renda dos indivíduos.

P6.C4 – A Gestão Territorial Sustentável deve promover a **educação para a sustentabilidade** nos sistemas de ensino formal e não-formal em todos os níveis, com foco na conscientização e

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão International de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 12 de 19

mobilização da população para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e baseadas nos princípios do desenvolvimento sustentável.

P6.C5 – A Gestão Territorial Sustentável deve promover a **educação integrada** de aspectos relacionados à saúde, ambiente e sustentabilidade, visando ao bem-estar humano.

P6.C6 – A Gestão Territorial Sustentável deve apoiar a formação de **lideranças em sustentabilidade**, considerando a participação de representantes do setor privado, do governo, e da sociedade civil organizada.

P6.C7 – A Gestão Territorial Sustentável deve desenvolver programas de **formação relacionados ao desempenho sustentável** das organizações atuantes no território, incluindo funcionários e fornecedores das suas cadeias de valor.

P6.C8 – A Gestão Territorial Sustentável deve promover ações que facilitem e favoreçam a inserção de jovens e adultos no **ensino tecnológico e universitário** como instrumento de fomento ao desenvolvimento territorial.

P6.C9 – A Gestão Territorial Sustentável deve promover ações em **parceria com universidades e institutos tecnológicos**, de forma a gerar demandas e financiamentos de pesquisa e extensão.

PRINCÍPIO 7 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E MERCADO

A Gestão Territorial Sustentável deve adotar o desenvolvimento sustentável como modelo de desenvolvimento econômico sendo capaz de influenciar as atividades e cadeias produtivas do território de maneira mais sustentável e garantir a conservação dos ecossistemas.

P7.C1 – A gestão territorial sustentável deve definir e desenvolver a **sustentabilidade** em suas estratégias de mercado e operações.

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 13 de 19

P7.C2 – A gestão territorial sustentável deve utilizar princípios da **economia circular** em suas operações, com foco na redução dos resíduos.

P7.C3 – A gestão territorial sustentável deve incentivar políticas e programas que fomentem o **empreendedorismo sustentável**.

P7.C4 – A gestão territorial sustentável deve identificar as **capacidades e potencialidades endógenas**, a fim de reconhecer e potencializar as vocações econômicas do território.

P7.C5 – A gestão territorial sustentável deve promover o desenvolvimento do **comércio e produtores locais** como alternativa de geração de emprego e renda à comunidade.

P7.C6 – A gestão territorial sustentável deve incentivar **pesquisa e desenvolvimento** com foco em ideias empreendedoras que visem solucionar problemas ou dificuldades inerentes ao território.

P7.C7 – A gestão territorial sustentável deve desenvolver os mecanismos de **bioeconomia** nos processos produtivos, orientados pela inovação e biotecnologia, com foco em soluções sustentáveis e criativas de produção.

P7.C8 – A gestão territorial sustentável deve orientar e fomentar **sistemas agropecuários e extrativistas** de maneira economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente equilibrada.

PRINCÍPIO 8 – CAPITAL NATURAL

A Gestão Territorial Sustentável deve compreender e conservar o valor da natureza, presente no território e ao longo do tempo, para gerir negócios sustentáveis e incentivar políticas públicas priorizando a conservação de recursos naturais e suas melhores formas de uso.

P8.C1 – A gestão territorial sustentável deve reconhecer e analisar o **capital natural e seus serviços ecossistêmicos** nos processos de tomada de decisão.

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 14 de 19

P8.C2 – A gestão territorial sustentável deve incluir a **valoração econômica dos serviços ecossistêmicos/ambientais** como fonte estruturante de programas que contribuam para o desenvolvimento sustentável do território.

P8.C3 – A gestão territorial sustentável deve identificar e monitorar os serviços ecossistêmicos envolvidos nas unidades produtivas buscando seu **uso racional**.

P8.C4 – A gestão territorial sustentável deve incentivar e promover políticas públicas que legitimem o **pagamento por serviços ecossistêmicos/ambientais**.

P8.C5 – A gestão territorial sustentável deve trabalhar na promoção e fomento de atividades tradicionais que contribuem para manter paisagens e conservar a biodiversidade de forma a atrair **investimentos** e contribuir ao desenvolvimento econômico do território.

4. GLOSSÁRIO

Bens e Serviços Ecossistêmicos: Os ecossistemas da Terra oferecem à Humanidade uma vasta gama de benefícios conhecidos como “bens e serviços ecossistêmicos”. Os bens produzidos pelos ecossistemas incluem alimentos (carne, peixe, legumes etc.), água, combustíveis e madeira, benefícios que as pessoas obtêm do ambiente. Correspondem à transformação dos recursos naturais (solo, plantas, animais, ar e água) em coisas que nós valorizamos. Eles podem ser serviços de provisão como comida e água; de regulação como o controle a inundações e doenças; benefícios culturais, espirituais e recreativos; ou de suporte como a ciclagem de nutrientes que mantém as condições de vida na Terra.

Bioeconomia: a bioeconomia é orientada pela inovação, tendo como base a energia renovável, matérias-primas renováveis, produtos recicláveis, processos biológicos, organismos naturais ou geneticamente modificados, fermentação, biotecnologia e biologia molecular capaz de fornecer renovação, circularidade e multifuncionalidade, criando empregos, crescimento e prosperidade nas áreas rurais, costeiras e urbanas, de acordo com Farias e Caldeira-Pires (2018).

Capacidade de Suporte/ Capacidade de Manutenção Ambiental: Limite em que determinado ecossistema é capaz de suportar (ou manter) uma população ou populações, em nível de equilíbrio,

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 15 de 19

isto é, no ponto em que não há modificação significante no número de indivíduos dessa população. ("carrying capacity", em inglês). Conceito reproduzido do Glossário de Ecologia e Ciências Ambientais (GRISI, B.M).

Capital Natural: são os recursos naturais quando vistos como meios de produção, é o nosso estoque de águas, terra, ar, espécies, minerais e oceanos. Esse estoque sustenta nossa economia, produzindo valor para as pessoas, direta e indiretamente. Os bens fornecidos pelo capital natural incluem ar e água limpos, alimentos, energia, vida selvagem, recreação e proteção contra riscos.

Comunidade Indígena, Tradicional ou Local: (*Indigenous, traditional or local communities/Comunidad indígena, tradicional o local*): povos localizados em países independentes que descendem de populações que habitavam o país ou uma região geográfica a qual o país pertence, na época da conquista, colonização ou do estabelecimento das fronteiras atuais e que, independentemente de sua situação jurídica, conservam algumas ou todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas. (OIT - Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais. No. 169. 1989)

Conhecimento Tradicional: (*Traditional knowledge/Conocimiento tradicional*): diz respeito ao conhecimento, inovações e práticas de comunidades indígenas, tradicionais e locais ao redor do mundo. Trata-se de experiência adquirida ao longo de séculos, transmitida oralmente de geração a geração, sob a forma de histórias, canções, provérbios, crenças e cultura mais frequentemente relacionada à agricultura, criação de animais, pesca, saúde, horticultura, silvicultura e natureza em geral. (*CONVENTION ON BIOLOGICAL DIVERSITY - CBD*), 2010.

Cultura: deve ser considerada como o conjunto de traços distintivos espirituais e materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade ou um grupo social e que captura, além de artes e lettras, os modos de vida, como formas de viver juntos, os sistemas de valores, como tradição têm crenças (UNESCO).

Desenvolvimento Endógeno: O desenvolvimento endógeno é uma forma específica de desenvolvimento econômico, que depende principalmente da mobilização dos recursos internos de cada território. Estes recursos endógenos englobam os recursos naturais e as matérias-primas, as competências, o conhecimento e a capacidade de inovação, as produções locais específicas (agricultura, floresta, artesanato, indústria local) e os fatores de atração para a economia turística e residencial (condições climáticas, património natural e cultural, paisagem atrativa e outras amenidades).

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 16 de 19

Direitos Fundamentais Sociais: são direitos sociais relacionados a políticas públicas em segurança, moradia, saúde e educação.

Direitos Humanos: Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Os direitos humanos incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre muitos outros. Todos merecem estes direitos, sem discriminação. O documento oficial da UN *Human Rights* com os 30 artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos pode ser acessado no link: https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf

Economia Circular: a economia circular é regenerativa e restaurativa por princípio, tendo como objetivo manter produtos, componentes e materiais em seu mais alto nível de utilidade e valor o tempo todo. A economia circular consiste em um ciclo de desenvolvimento positivo contínuo que preserva e aprimora o capital natural, otimiza a produção de recursos e minimiza riscos sistêmicos administrando estoques finitos e fluxos renováveis, segundo Ellen MacArthur Foundation.

Educação para a sustentabilidade: processo de educação ou formação embasado nas três dimensões da sustentabilidade - ambiental, social e econômico. O conceito que amplia o conteúdo abordado na educação ambiental, pois parte do pressuposto de que a preservação ambiental é possível quando há desenvolvimento econômico, concomitantemente com justiça social. Trata-se de um processo de formação baseado nos princípios do desenvolvimento sustentável, de uma nova economia circular e de baixo carbono.

Equidade: É o respeito pelo direito de cada pessoa, adequando a norma ao caso concreto, pelo que se considera justo. É a apreciação e julgamento justo em virtude do senso de justiça imparcial, visando a igualdade no julgamento. Novo CPC (Lei nº 13.105/15).

Governança: Desempenha o papel estratégico de direcionar, monitorar e avaliar a gestão. O conceito de governança abrange as regras formais e informais, organizações e processos através dos quais os atores públicos privados articulam seus interesses, elencam e priorizam os temas de interesse, e desenvolvem, implementam, monitoram e fazem cumprir as decisões. Seu âmbito de aplicação inclui os processos constituintes especiais através dos quais as regras, organização e processos políticos são conformados, adaptados, revisados ou eliminados. As atividades essenciais da governança incluem o estabelecimento de uma agenda, priorização e formulação de normas, regras e políticas, monitoramento, avaliação, execução e ajustes (FAO, 2013).

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão International de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 17 de 19

Governança Compartilhada: Ocorre quando os atores que compõem a rede trabalham coletivamente na tomada de decisão estratégica sobre as operações e direcionamentos futuros das ações. As interações são feitas entre os próprios membros de forma colaborativa. Os principais atributos e processos que caracterizam a boa governança compreendem a participação dos atores interessados, transparência na tomada de decisões, responsabilidade dos atores, estado de direito e de previsibilidade. A boa governança também está associada a uma gestão eficiente e eficaz dos recursos naturais, humanos e financeiros, e a atribuição justa e equitativa dos recursos e benefícios (FAO, 2013).

Grupos Minoritários: São exemplos de minorias sociais, incluindo negros, indígenas, imigrantes, mulheres, LGTBs, idosos, indivíduos de baixa renda, pessoas com deficiência, etc.

Infraestrutura Básica Urbana: conjunto de serviços básicos indispensáveis a uma cidade ou sociedade, incluindo abastecimento e distribuição de água, gás, energia elétrica, iluminação pública, comunicação, serviços básicos de saneamento, coleta de lixo, transporte público e mobilidade, parques e praças. Fonte: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69092009000200005&script=sci_arttext

Justiça: A noção de justiça designa por um lado o princípio moral que exige o respeito da norma do direito e, por outro lado, a virtude, que consiste em respeitar os direitos dos outros. DUROZOI, G. e ROUSSEL, A. Dicionário de Filosofia. Tradução de Marina Appenzeller. Campinas, SP: Papirus, 1993.

Liderança em sustentabilidade: indivíduo que possui princípios e valores que estruturam o conceito de sustentabilidade, e que comprehende a interdependência entre as dimensões econômica, ambiental e social. Considera a sustentabilidade como uma oportunidade e/ou risco para os negócios, governos e indivíduos. Possui boa capacidade de comunicação e propõe ações com propósito para diversos públicos.

Pagamento por Serviços Ambientais/Ecossistêmicos: definido como uma transação voluntária, na qual um serviço ambiental bem definido, ou um uso da terra que possa assegurar este serviço, é adquirido por, pelo menos, um comprador de no mínimo, um provedor, sob a condição de que ele garanta a provisão do serviço.

Patrimônio Cultural: diz respeito às relações entre a comunidade e os ecossistemas, a experiência de vida herdada das gerações passadas e transmitidas pelo conhecimento tradicional conferindo sensação de passado e história e define a identidade e sensação de pertencimento (UNESCO). Pode ser classificado em Patrimônio cultural imaterial e Patrimônio cultural material.

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 18 de 19

Patrimônio Cultural Imaterial: diz respeito às práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana (UNESCO, 2003).

Patrimônio Cultural Material: O patrimônio material consiste, segundo o Decreto-Lei nº 25/1937, no conjunto de bens culturais móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

Patrimônio Natural: Refere-se aos monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações com valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico; as formações geológicas e fisiográficas e as zonas estritamente delimitadas que constituem habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas, com valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação; os locais de interesse naturais ou zonas naturais estritamente delimitadas, com valor universal excepcional do ponto de vista da ciência, conservação ou beleza natural (UNESCO, 1972)

Plano Diretor: instrumento básico da política de desenvolvimento do Município. Sua principal finalidade é orientar a atuação do poder público e da iniciativa privada na construção dos espaços urbano e rural na oferta dos serviços públicos essenciais, visando assegurar melhores condições de vida para a população.

Segurança Alimentar: acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde.

Sustentabilidade: conceito relacionado à promoção da qualidade de vida dos presentes, bem como das futuras gerações. As principais metas de sustentabilidade são viver dentro dos limites ecológicos do Planeta, alcançar justiça social e promover o progresso econômico.

Terra Indígena: (*Indigenous land/Tierra indígena*): porção do território nacional, de propriedade da União, habitada por um ou mais povos indígenas, por ele(s) utilizada(s) para suas atividades

	VERSÃO RASCUNHO	Revisão: 07/04/2020
	Aplicabilidade: Internacional	Versão: DRAFT 01-0
	Padrão Internacional de Gestão Territorial Sustentável Princípios e Critérios	Página 19 de 19

produtivas, imprescindível à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e necessária à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. Trata-se de um tipo específico de posse, de natureza originária e coletiva, que não se confunde com o conceito civilista de propriedade privada. (FUNAI, 2014).

Trabalho Decente: Formalizado pela OIT em 1999, o conceito de trabalho decente sintetiza a sua missão histórica de promover oportunidades para que homens e mulheres obtenham um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas, sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável.

Valoração dos Serviços Ecossistêmicos: uma ferramenta para mostrar o custo que a degradação gera. Elas atribuem um valor monetário aos serviços prestados pelos ecossistemas. Explicitar esses custos para o resto da economia pode incentivar a conservar os recursos naturais ou a usá-los de maneiras que sejam sustentáveis. Da valoração ambiental surge o conceito de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), definido como uma transação voluntária, na qual um serviço ambiental bem definido ou um uso da terra que possa assegurar este serviço é adquirido por um comprador de um provedor, sob a condição de que o provedor garanta a provisão deste serviço.